



Prefeitura Municipal de Jataizinho

Estado do Paraná

LEI Nº42/73.

SÚMULA: Autoriza a Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no montante de até Cr\$ 19.862,38 (dezenove mil oitocentos e sessenta e / dois cruzeiros e trinta e oito centavos) afim de firmar Convênio com o / Departamento Edificações de Obras Especiais da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

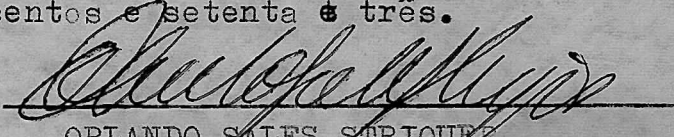
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial afim de firmar convênio com o Departamento de Edificações e Obras Públicas da Secretaria de / Viação e Obras Públicas do Estado, no objetivo da execução / de serviços de reparos no prédio da Delegacia de Polícia de Jataizinho, no valor de até Cr\$ 19.862,38 (dezenove mil oitocentos e sessenta e dois cruzeiros e trinta e oito centavos).

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a su portar à conta de dotação própria do vigente orçamento do / Município, todas as despesas que se verificarem na execução dos serviços objetivados para além da importância de Cr\$. / 11.917,86 (onze mil novecentos e dezessete cruzeiros e oi- / tenta e seis centavos) a ser custeada pelo citado Departa- / mento nos termos do ajuste a ser firmado.

Art. 3º - Usar-se-á como recursos para cobertura do presente Crédito / Adicional Especial a utilização dos recursos previstos nos / ítems I, II e III do artigo 13º da Lei nº4.320/64.


Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo- / gadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e oito dias do mês de novembro de hum mil novecentos e setenta e três.


ORLANDO SALES STRIQUER

Prefeito Municipal.

Publique-se:


JOÃO PINTO FILHO - Secretário.